DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n.º 2.734, de 02 de fevereiro de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), que será utilizado para pagamento dos serviços de recapeamento asfáltico do Nova Conquista, na seguinte dotação:

Local: 020902 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

0 – 02 – 00 Recursos do Estado

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 200.000,00

Total do crédito especial..... 200.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 200.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 28/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 02 de fevereiro de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Lei n.º 2.735, de 02 de fevereiro de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 620.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais), que será utilizado para pagamento da Reforma da Unidade Centro de Saúde III de Reginópolis, nas seguintes dotações:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

0 – 05 – 00 Recursos Federais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 520.000,00

0 – 02 – 00 Recursos Estaduais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 100.000,00

Total do crédito especial..... 620.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Superávit Financeiro 620.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 28/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 02 de fevereiro de 2023.

/

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Lei n.º 2.736, de 02 de fevereiro de 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências. "

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de

R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais), que será utilizado para aquisição de ambulância, nas seguinte dotação:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

0 – 02 – 00 Recurso Estadual

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente..... 160.000,00

Total do crédito especial..... 160.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... 160.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 28/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 02 de fevereiro de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Lei n.º 2.737, de 02 de fevereiro de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 609.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 609.000,00(seiscentos e nove mil reais), que será utilizado para suplementar as seguintes dotações:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

Ficha: 288 - 10.301.0034.2034.0010 Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

Ficha: 291 - 10.301.0034.2034.0010 Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

Ficha: 298 - 10.301.0034.2034.0012 Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Ficha: 307 - 10.301.0034.2034.0020 Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 299.000,00

Total das suplementações 609.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **..... 609.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 28/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 02 de fevereiro de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Lei n.º 2.738, de 02 de fevereiro de 2.023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 320.000,00 e dá outras providências."

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), que será utilizado para pagamento de ações de combate a perdas – implantação física do setor 2, no sistema de abastecimento de água do município de Reginópolis, nas seguintes dotações:

Local: 020602 Secretaria de Saúde e Saneamento

0 – 02 – 00 Recursos da Fehidro

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 312.000,00

0 – 01 – 00 Recursos próprios

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 8.000,00

Total do crédito especial.....

320.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

· **Provenientes do Superávit Financeiro**, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Superávit Financeiro 320.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.701– 28/06/2022 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 02 de fevereiro de 2023.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....